

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIOGRANDENSE
CAMPUS PELOTAS**

**ERRATA N.º 01
EDITAL DA TOMADA DE PREÇO Nº 02/2015**

O Instituto Federal Sul-rio-grandense – Campus Pelotas faz saber aos licitantes e aos interessados em geral que em função de solicitações feitas pela área requerente foram alterados os seguintes termos deste Edital:

I. Refere ao Edital Tomada de Preço nº 02/2015 em seu item 12.1 do Anexo I informamos:

Onde lê-se: "Somente poderão participar desta licitação as empresas estabelecidas no perímetro urbano da cidade de Pelotas/RS".

Leia-se: "Somente poderão participar desta licitação as empresas estabelecidas no município de Pelotas/RS ou limítrofes a esta".

II. Refere ao Edital Tomada de Preço nº 02/2015 Prazo de entrega do material no Anexo II informamos:

Onde lê-se: "entrega parcelada, durante o exercício de 2015...".

Leia-se: "entrega parcelada, durante o exercício de 2015/2016..."

Informamos, por oportuno, que:

a) o Edital, com todas as modificações decorrentes das alterações ora efetuadas foram publicadas no site www.comprasgovernamentais.gov.br, no dia 17 de novembro de 2015.

b) os anexos modificados estarão disponíveis no site <http://www.pelotas.ifsul.edu.br>, no menu "Licitações", na mesma data;

c) A nova data de abertura da Tomada de Preço nº 02/2015 será dia 04/12/2015 às 14h, no endereço estabelecido no item 2.2 do Edital.

Pelotas, 16 de novembro de 2015.

Marco Aurélio Berardi Carvalho
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Instituto Federal Sul-rio-grandense – Campus Pelotas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
CAMPUS PELOTAS

MINUTA DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2015

Processo n.º 23206.000155/2015-20

Objeto:

A presente Tomada de Preço possui por objeto a aquisição de hortifrutigranjeiros, a serem utilizados no refeitório do Instituto Federal Sul-rio-grandense – Campus Pelotas.

Recebimento das Propostas:

Até dia 04/12/2015, às 14h: recebimento dos envelopes de habilitação e da proposta de preços e reunião para abertura dos envelopes de habilitação.

ÍNDICE

TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2015

| | Pág. |
|--|------|
| Edital | 03 |
| ANEXO I – Termo de Referência | 12 |
| ANEXO II – Planilha de Proposta Comercial | 16 |
| ANEXO III – Declarações | 18 |
| ANEXO IV – Declaração de Elaboração Independente de Proposta | 19 |
| ANEXO V – Declaração de Enquadramento como ME ou EPP | 20 |

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-
GRANDENSE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

TOMADA DE PREÇO N.º 02/2015

PROCESSO N.º 23206.000155/2015-20

O CAMPUS PELOTAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE, CNPJ/MF n.º 10.729.992/0005-70, através da Comissão Permanente de Licitações instituída pela Portaria n.º 2382/2014 e de conformidade com os termos do Processo Administrativo n.º 23206.000155/2015-20 torna público que realizará licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇO**, do **tipo menor preço global**, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações subsequentes, bem como a Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, e demais legislações pertinentes e demais exigências desta Tomada de Preço e seus Anexos, em sessão pública, mediante as condições seguintes:

1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente Tomada de Preço a aquisição de hortifrutigranjeiros, a serem utilizados no refeitório do Instituto Federal Sul-rio-grandense – Campus Pelotas, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I desta Tomada de Preço.

2. DA ABERTURA, DIA, HORA E LOCAL

2.1. A abertura dos envelopes de habilitação será efetuada no dia **04/12/2015**, às **14h**, no seguinte endereço:

| |
|--|
| <p>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense – Campus Pelotas Praça 20 de Setembro, 455 - Sala 142C Centro Pelotas/RS 96015-360</p> |
|--|

2.2 Os envelopes de habilitação e proposta devem ser entregues até a data e horário da abertura da habilitação.

2.3. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

2.4. Os envelopes encaminhados ao Instituto Federal Sul-rio-grandense – Campus Pelotas após a data e horário fixado no presente Edital, permanecerão em poder da Comissão, devidamente lacrados, durante (20) vinte dias corridos contados da data de abertura da licitação. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

2.5. O Edital poderá ser obtido pela Internet no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

2.6. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitações, através do e-mail cpl@pelotas.ifsul.edu.br, e as respostas aos esclarecimentos serão publicadas no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

3. DA REPRESENTAÇÃO LEGAL

3.1. As empresas interessadas poderão fazer-se presentes por meio de um representante legal, com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, desde que exiba, no ato da entrega dos envelopes, documento que o identifique como tal, caso contrário, ficará impedido de manifestar-se e/ou responder pela empresa.

3.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma licitante.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Habilitação e à Proposta de Preços, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4.2. Os documentos relativos à Habilitação (**Envelope n.º 1**) e à Proposta de Preços (**Envelope n.º 2**) serão apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticado por cartório competente, ou por servidor da Administração, ou mediante publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

4.3. A autenticação, quando feita por servidor da Comissão Permanente de Licitações do Instituto Federal Sul-rio-grandense – Campus Pelotas, será efetuada, em horário de expediente das 8h às 17h, no endereço discriminado no subitem 2.2, até o dia útil imediatamente anterior ao do recebimento dos envelopes contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços.

4.4. Os documentos de Habilitação e de Proposta de Preços deverão ser entregues sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em envelopes devidamente fechados e identificados apropriadamente, nos termos dos itens 5 e 6.

4.5. Solicita-se às licitantes que apresentem os documentos de cada envelope numerados sequencialmente. Caso assim não sejam apresentados, a Comissão procederá esta numeração ou solicitará ao representante da licitante, caso este esteja presente.

4.6. A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.7. Uma licitante, incluídos todos os membros de uma associação, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta. Caso a licitante participe com mais de uma proposta, estas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Instituto Federal Sul-rio-grandense – Campus Pelotas.

4.7.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, sócios, acionistas (com participação em mais de 50%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

4.8. Em circunstâncias excepcionais, o Instituto Federal Sul-rio-grandense - Campus Pelotas poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, por escrito, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações na proposta.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos relativos à habilitação serão entregues à Comissão Permanente de Licitações, em envelope devidamente fechado, contendo externamente os seguintes dizeres:

| |
|--|
| COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TOMADA DE PREÇO Nº 02/2015 [NOME DA EMPRESA] [CNPJ Nº] ENVELOPE DE HABILITAÇÃO |
|--|

5.2. Para fins de habilitação, as licitantes deverão possuir cadastro válido junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF **ou** apresentar os documentos correspondentes conforme item 5.4 deste Edital.

5.3. A licitante que apresentar cadastro válido junto ao SICAF, abrangendo os níveis **I** – Credenciamento, **II** – Habilitação Jurídica, **III** – Regularidade Fiscal Federal e **IV** – Regularidade Fiscal Municipal/Estadual, estará dispensada da apresentação dos documentos relacionados no item 5.4.

5.3.1. Será admitida, para fins de comprovação da habilitação, a apresentação dos originais ou cópias autenticadas, das certidões previstas no SICAF, que estiverem com a data de validade vencida no sistema. As certidões atualizadas apresentadas pelas licitantes passarão a fazer parte do processo licitatório.

5.3.2. Também serão aceitos, para fins de comprovação da habilitação, a apresentação dos documentos correspondentes a um ou mais níveis do SICAF, em caso de cadastro que não abranja todos os níveis solicitados.

5.4. A licitante que não possuir cadastro no SICAF deverá apresentar, dentro do Envelope n.º 1, os seguintes documentos, com datas de até 3 dias antes da abertura dos envelopes. Se vencedor, a empresa deverá fazer o cadastro no SICAF:

5.4.1. Relativos à **Habilitação Jurídica**:

a) registro comercial, no caso de empresário individual.

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

5.4.2. Relativos à **Regularidade Fiscal**:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

c) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

5.5. No momento da abertura dos envelopes de habilitação, a Comissão fará consulta para verificar a situação de todas as licitantes junto ao **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**.

5.6. Todas as licitantes, **optantes e não optantes pelo SICAF**, deverão apresentar, também, dentro do Envelope n.º 01, os seguintes documentos:

5.6.1. No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual comprove que a licitante executou ou está executando serviços pertinentes compatíveis com o objeto da licitação.

5.6.4. Declarações, conforme modelo constante do Anexo III.

5.6.5. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, nos termos do modelo constante do Anexo IV.

5.6.6. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida há menos de 30 (trinta) dias da data da abertura da presente licitação, quando não houver prazo de validade expresso no documento.

5.6.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, a fim de fazerem jus aos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, deverão apresentar a declaração de que atendem todos os requisitos constantes do Art. 3º da mesma Lei Complementar, conforme Anexo V do Edital.

5.6.7.1. Ao apresentar a declaração acima, a microempresa ou empresa de pequeno porte declara, sob as penas da lei, que não faturou, no exercício anterior, além dos limites previstos na Lei Complementar, bem como, que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de vedações previstas no Art. 3º, parágrafo 4º, quais sejam:

a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica.

b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior.

c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do Art. 3º.

d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do Art. 3º.

e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do Art. 3º.

f) constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo.

g) que participe do capital de outra pessoa jurídica.

h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar.

i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores.

j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.6.7.2. O não atendimento do disposto no subitem 5.6.7 acima acarretará a perda do direito aos benefícios estabelecidos na Lei Complementar n.º 123/2006 na presente licitação.

5.6.7.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme art. 43, da Lei Complementar n.º 123/2006.

5.6.7.4. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da assinatura do contrato conforme art. 42, da Lei Complementar n.º 123/2006.

5.6.8 Conforme a Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, será verificada no sitio <http://www.tst.jus.br/certidao>, prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do inciso V do art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93 e do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. As Propostas de Preços deverão ser apresentadas em papel timbrado das licitantes, datados, assinados e rubricados em todas as folhas, em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e serem entregues em envelope devidamente fechado, apresentando externamente, os dizeres:

| |
|---|
| COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TOMADA DE PREÇO N.º 02/2015 [NOME DA EMPRESA] [CNPJ N.º] ENVELOPE DE PROPOSTA |
|---|

6.2. As propostas de preços deverão conter:

6.2.1. Planilha de Proposta Comercial, conforme Anexo II desta Tomada de Preço.

6.2.2. Nome, razão social, endereço da empresa e número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, no Ministério da Fazenda.

6.2.3. O número da conta corrente, código da agência e do banco, na qual será depositado o pagamento.

6.2.4. O prazo de validade, não inferior a 60 (trinta) dias, a contar da data de sua abertura. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (trinta) dias.

7. DA ABERTURA E APRECIÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. Os envelopes contendo os documentos para Habilitação (Envelope n.º 1) e as Propostas de Preços (Envelope n.º 2) serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitações até o dia, hora e local citado no item 2 deste Edital.

7.2. Os envelopes poderão ser enviados por correio ou entregues no endereço indicado no item 2 deste Edital.

7.3. Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante, durante esta mesma sessão.

7.3.1. Caso estejam presentes à sessão de abertura todos os representantes das licitantes, a Comissão poderá informá-los diretamente da decisão referente à habilitação ou inabilitação. Em caso contrário, essa informação será feita por meio eletrônico, etc.

7.3.2. Informadas todas as licitantes diretamente em sessão, da decisão da Comissão, e havendo a renúncia do direito de recorrer, por parte de todas elas, serão devolvidos às licitantes inabilitadas os envelopes fechados com as propostas, procedendo-se, em seguida, à abertura dos envelopes proposta das licitantes habilitadas.

7.3.3. Não havendo, na sessão, renúncia ao direito de recorrer de todas as licitantes, a Comissão encerrará a reunião, mantendo em seu poder todos os envelopes de proposta devidamente fechados e rubricados, abrindo-se, desta forma, o período recursal de que trata o art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

7.3.4. Caso julgue necessário, a Comissão poderá suspender a reunião para análise da documentação, realização de diligências ou de consultas.

7.3.4.1. Após a análise da documentação, a realização de diligências ou de consultas, a Comissão comunicará, a todas as licitantes, por meio eletrônico, etc., sua decisão quanto à habilitação.

7.4. Publicada a decisão da Comissão no Diário Oficial da União, abre-se o período recursal de que trata o art. 109, da Lei n.º 8.666/93, salvo situação prevista no item 7.3.2.

7.4.1. Decorrido o período recursal sem interposição de recursos, ou apreciados os eventualmente interpostos na forma da lei, ou tendo havido desistência expressa de todas as licitantes, a Comissão marcará nova data, horário e local para abertura dos envelopes de proposta das licitantes habilitadas.

7.4.1.1. A licitante poderá expressar sua renúncia ao direito de interpor recurso, diretamente em ata ou por meio de correspondência endereçada a Comissão, inclusive por meio eletrônico.

7.5. Os envelopes com os documentos relativos às propostas das licitantes inabilitadas, não retirados pelos seus representantes, permanecerão em poder da Comissão, devidamente lacrados, durante vinte dias corridos contados da data da decisão final de inabilitação. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

7.6. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a Comissão poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação de habilitação, permanecendo os envelopes de proposta em seu poder.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. A Comissão Permanente de Licitações fará a abertura dos Envelopes n.º 2, contendo as propostas das licitantes habilitadas, procedendo à rubrica das mesmas pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes.

8.2. O julgamento das propostas será realizado de conformidade com o tipo de licitação **menor preço global**, observando-se o atendimento das especificações, detalhamentos e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

8.3. Durante a análise das propostas, a Comissão, poderá convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos adicionais, o que deverá ser atendido dentro de prazo estipulado.

8.4. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste edital ou apresentem preços excessivos.

8.5. Não se admitirão propostas que apresentem preço global simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, bem como serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital ou com preços manifestamente inexequíveis.

8.6. Em caso de divergência entre os valores por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerão os valores por extenso.

8.7. Em caso de empate entre uma ou mais propostas, a classificação será feita por sorteio, mediante convocação de todas as licitantes classificadas, informando o dia, a hora e local em que se procederá ao referido sorteio.

8.8. Em atendimento ao disposto no Capítulo V, da Lei Complementar n.º 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:

8.8.1. Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, verificar-se-á os custos globais apresentados pelas licitantes e serão adotados os seguintes procedimentos:

a) se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta de menor lance, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, poderá, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto da licitação;

b) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada, pela Comissão Permanente de Licitações, para apresentar nova proposta, que deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (dois) dias úteis;

c) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem "a" será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 8.8 o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame

8.8.2. A Comissão Permanente de Licitações poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.9. A partir da data do resultado da licitação, contar-se-á o prazo para interposição de recursos relativos às propostas e ao resultado informado.

8.10. Após a fase de habilitação não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

8.11. A critério da Comissão poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

8.12. Para auxiliar na análise, avaliação e comparação das propostas, o Instituto Federal Sul-rio-grandense – Campus Pelotas poderá solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgar necessários a respeito de suas propostas, inclusive o detalhamento dos preços unitários. A solicitação e a resposta deverão ser feitas por escrito (carta, meio eletrônico).

8.13. Serão corrigidos automaticamente pela Comissão Permanente de Licitações quaisquer erros aritméticos, bem como as divergências que por ventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro.

8.13.1. A licitante será consultada sobre sua concordância com as alterações efetuadas pela Comissão Permanente de Licitações e, caso esta não concorde, será procedida a desclassificação de sua proposta.

8.14. As decisões da Comissão serão lavradas em ata e comunicadas aos representantes legais das licitantes presentes, ou ainda, por intermédio de ofício ou fac-símile.

8.15. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, conforme art. 48, da Lei n.º 8.666/93.

8.17. Em circunstâncias excepcionais, o Instituto Federal Sul-rio-grandense poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, por escrito, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações na proposta.

9. DOS RECURSOS

9.1. Dos atos praticados pelo Instituto Federal Sul-rio-grandense – Campus Pelotas poderá haver recurso no prazo de 02 (dois dias) úteis, contado da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme o caso.

9.2. Os recursos contra a decisão de habilitação, inabilitação ou julgamento das propostas terão efeito suspensivo. Nas hipóteses de recurso contra outros atos praticados pelo Instituto Federal Sul-rio-grandense – Campus Pelotas, caberá à autoridade competente atribuir eficácia suspensiva ao recurso interposto, motivadamente presentes razões de interesse público.

9.3. Os recursos serão dirigidos à autoridade competente do Instituto Federal Sul-rio-grandense – Campus Pelotas, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-los subir, devidamente informados.

9.4. Os recursos referentes à impugnação da presente Tomada de Preço deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitações, nos termos do art. 41, da Lei n.º 8.666/93.

9.5. Após decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo de licitação será submetido à autoridade competente do Instituto Federal Sul-rio-grandense – Campus Pelotas, para que se proceda à devida homologação e consequente adjudicação.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento das obrigações e demais condições da Tomada de Preço, sujeitará a licitante às seguintes sanções, quando for o caso:

- I. advertência e
- II. suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Instituto Federal Sul-rio-grandense – Campus Pelotas, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.2. Fica facultada a defesa prévia da licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

10.3. As sanções previstas neste instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou na ausência de culpa da licitante, devidamente comprovadas perante o Instituto Federal Sul-rio-grandense – Campus Pelotas.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será feito, por meio de ordem bancária, na conta indicada pelo fornecedor, no prazo de até 30 dias contados do recebimento definitivo do produto.

11.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida pelo próprio fornecedor, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e proposta de preços, bem como na Nota de Empenho.

11.3. No momento do pagamento, será consultado o SICAF e outros meios, para comprovação da manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

11.4. No momento do pagamento, serão aplicados a retenção e o recolhimento de contribuições e impostos federais de que trata o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996, nos termos da IN nº 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal, podendo ser repassado ao fornecedor o comprovante do recolhimento, mediante solicitação.

11.5. Caso o fornecedor seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme a legislação em vigor.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o pagamento adjudicado através desta licitação correrão à conta dos recursos consignados ao Instituto Federal Sul-rio-grandense – Campus Pelotas, Programa de Trabalho 12.363.2031.2994.0043, Elemento de Despesa 339032, Fonte 0100.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Fica assegurado ao Instituto Federal Sul-rio-grandense – Campus Pelotas, sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, o direito de:

13.1.1. adiar a data de abertura das propostas da presente licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se por escrito, às licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada;

13.1.2. anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente Tomada de Preço, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

13.1.3. alterar as condições deste Edital, ou qualquer documento pertinente a esta Tomada de Preço, fixando novo prazo, não inferior a 15 (quinze) dias, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

13.2. A participação nesta Tomada de Preço implicará aceitação integral e irretratável das normas do Edital e do Termo de Referência, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

13.3. O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Sul, Subseção Judiciária de Pelotas/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pelotas, 28 de outubro de 2015.

Marco Aurélio Berardi Carvalho
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

O Campus Pelotas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-riograndense pretende adquirir produtos hortifrutigranjeiros, com base na Lei n.º 8.666/93, de 21/06/1993 e nas demais normas legais e regulamentares.

2. JUSTIFICATIVA

O objeto desta licitação será utilizado no refeitório do Instituto Federal Sul-riograndense – Campus Pelotas, com a finalidade de produzir refeições que serão servidas aos alunos selecionados pela Coordenadoria de Assistência Estudantil (COAE) atendendo os critérios do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), com o intuito de oportunizar igualdade de condições para todos os alunos ao acesso escolar, visando o êxito e a permanência escolar, prevenindo a evasão.

3. OBJETO

3.1 Aquisição de produtos hortifrutigranjeiros para utilização no refeitório do Campus Pelotas.

3.1.1 Produtos a serem adquiridos:

| Item | Descrição | Unid | Qtde | Média | Total |
|------|-------------------------------------|---------|------|-----------|--------------|
| 1 | Abóbora Japonesa | Kg | 100 | R\$ 1,56 | R\$ 156,33 |
| 2 | Abobrinha Brasileira | Kg | 450 | R\$ 3,16 | R\$ 1.420,50 |
| 3 | Agrião, Maço 120gr | Maço | 540 | R\$ 2,32 | R\$ 1.254,60 |
| 4 | Alface Crespa, Caixa C/ 18 Unidades | Caixa | 60 | R\$ 20,06 | R\$ 1.203,60 |
| 5 | Alho, Em Cabeça, Branco | Kg | 25 | R\$ 12,59 | R\$ 314,75 |
| 6 | Ameixa | Kg | 200 | R\$ 6,92 | R\$ 1.384,67 |
| 7 | Batata Doce | Kg | 360 | R\$ 2,92 | R\$ 1.052,40 |
| 8 | Banana Prata | Kg | 1440 | R\$ 2,42 | R\$ 3.489,60 |
| 9 | Batata Inglesa | Kg | 2500 | R\$ 3,00 | R\$ 7.508,33 |
| 10 | Bergamota Comum | Kg | 1600 | R\$ 3,79 | R\$ 6.064,00 |
| 11 | Berinjela | Kg | 450 | R\$ 3,99 | R\$ 1.795,50 |
| 12 | Beterraba | Kg | 1080 | R\$ 1,99 | R\$ 2.149,20 |
| 13 | Brócolis | Unidade | 500 | R\$ 3,16 | R\$ 1.578,33 |
| 14 | Cebola | Kg | 3000 | R\$ 2,16 | R\$ 6.470,00 |
| 15 | Cenoura | Kg | 1600 | R\$ 2,32 | R\$ 3.717,33 |
| 16 | Chuchu | Kg | 700 | R\$ 3,49 | R\$ 2.443,00 |
| 17 | Couve-Flor | Unidade | 400 | R\$ 3,57 | R\$ 1.429,33 |
| 18 | Couve Comum | Unidade | 600 | R\$ 1,26 | R\$ 754,00 |
| 19 | Espinafre | Unidade | 400 | R\$ 2,21 | R\$ 882,67 |
| 20 | Goiaba Vermelha | Kg | 50 | R\$ 6,26 | R\$ 312,83 |
| 21 | Kiwi | Kg | 50 | R\$ 12,06 | R\$ 602,83 |
| 22 | Laranja Suco | Kg | 1440 | R\$ 1,31 | R\$ 1.881,60 |
| 23 | Laranja De Umbigo | Kg | 1440 | R\$ 4,91 | R\$ 7.065,60 |
| 24 | Maçã Nacional | Kg | 1620 | R\$ 3,26 | R\$ 5.275,80 |
| 25 | Mamão Formosa | Kg | 50 | R\$ 3,26 | R\$ 162,83 |
| 26 | Manga | Kg | 50 | R\$ 3,32 | R\$ 166,17 |
| 27 | Melão | Kg | 50 | R\$ 3,62 | R\$ 181,17 |
| 28 | Morango | Kg | 60 | R\$ 12,26 | R\$ 735,40 |

| | | | | | |
|----|-----------------------------------|---------|------|-----------|--------------|
| 29 | Mostarda | Unidade | 400 | R\$ 2,19 | R\$ 876,00 |
| 30 | Pepino | Kg | 1080 | R\$ 2,36 | R\$ 2.545,20 |
| 31 | Pêra Nacional | Kg | 450 | R\$ 5,29 | R\$ 2.380,50 |
| 32 | Pêssego | Kg | 800 | R\$ 6,32 | R\$ 5.058,67 |
| 33 | Pimentão Verde | Kg | 50 | R\$ 3,69 | R\$ 184,50 |
| 34 | Ovos, Tipo I, Caixa Com 30 Dúzias | Caixa | 40 | R\$ 88,00 | R\$ 3.520,00 |
| 35 | Rabanete | Unidade | 300 | R\$ 1,89 | R\$ 567,00 |
| 36 | Repolho Branco | Unidade | 300 | R\$ 2,31 | R\$ 692,00 |
| 37 | Repolho Roxo | Unidade | 360 | R\$ 3,09 | R\$ 1.112,40 |
| 38 | Rúcula | Unidade | 500 | R\$ 2,29 | R\$ 1.145,00 |
| 39 | Salsa, Maço (700g) | Maço | 120 | R\$ 8,67 | R\$ 1.040,00 |
| 40 | Tomate Cereja | Kg | 50 | R\$ 7,99 | R\$ 399,50 |
| 41 | Tomate Gaúcho | Kg | 1440 | R\$ 4,12 | R\$ 5.937,60 |
| 42 | Tomate Longa Vida | Kg | 1440 | R\$ 4,12 | R\$ 5.937,60 |
| 43 | Tomate Rasteiro | Kg | 1440 | R\$ 4,12 | R\$ 5.937,60 |
| 44 | Vagem Verde, Saco Com 10kg | Kg | 300 | R\$ 7,09 | R\$ 2.127,00 |

3.2 Os produtos serão entregues parceladamente, conforme for solicitado pela Coordenadoria de Assistência Estudantil do Instituto Federal Sul-rio-grandense – Campus Pelotas.

4. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

As licitantes deverão apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual comprove que a licitante forneceu produtos compatíveis com o objeto desta licitação.

5. ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1 O prazo de entrega será da seguinte maneira:

5.1.1) A primeira entrega do produto deverá ser de, no máximo, 21 dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;

5.1.2) Os outros pedidos serão realizados na sexta feira com entrega programada e parcelada para a semana subsequente, de acordo com a necessidade da licitante.

5.2 A Administração rejeitará os bens fornecidos em desacordo com o edital e seus anexos, através de termo circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto.

5.3 Os bens que não atenderem às especificações deverão ser substituídos pelo licitante vencedor imediatamente, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

6.1 Atender prontamente as solicitações do Campus Pelotas, entregando produtos frescos e de boa qualidade.

6.2 Transportar e manusear os produtos com a higiene adequada.

6.3 Entregar os produtos com seu prazo máximo de validade.

6.4 Aceitar acréscimos ou diminuições das quantidades constantes deste Termo de Referência, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5 Atender às solicitações do Campus Pelotas em dias úteis, de segunda a sexta-feira, em horário comercial.

6.6 Manter as condições de habilitação durante todo o período de fornecimento dos produtos.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 Atestar a entrega dos produtos, sempre por escrito, uma vez cumprido o que for solicitado.

7.2 Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será feito, por meio de ordem bancária, na conta indicada pelo fornecedor, no prazo de até 30 dias contados do recebimento definitivo do produto.

8.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida pelo próprio fornecedor, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e proposta de preços, bem como na Nota de Empenho.

8.3. No momento do pagamento, será consultado o SICAF e outros meios, para comprovação da manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

8.4. No momento do pagamento, serão aplicados a retenção e o recolhimento de contribuições e impostos federais de que trata o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996, nos termos da IN nº 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal, podendo ser repassado ao fornecedor o comprovante do recolhimento, mediante solicitação.

8.5. Caso o fornecedor seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme a legislação em vigor.

10. CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado da contratação é de R\$ 100.912,95 (cem mil novecentos e doze reais e noventa e cinco centavos), com base na pesquisa de mercado realizada pelo Instituto Federal Sul-rio-grandense – Campus Pelotas.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital, sujeitará a licitante às seguintes sanções, quando for o caso:

I. Advertência.

II. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Instituto Federal Sul-rio-grandense – Campus Pelotas por prazo não superior a 2 (dois) anos.

11.2. Fica facultada a defesa prévia da licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

11.3. As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou na ausência de culpa da licitante, devidamente comprovadas perante o Instituto Federal Sul-rio-grandense – Campus Pelotas.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Somente poderão participar desta licitação as empresas estabelecidas município de Pelotas /RS ou limítrofes a esta.

12.1.1 O endereço do Campus Pelotas, local onde deverá ser feita a entrega dos produtos, é o mencionado a seguir:

| |
|---|
| Instituto Federal Sul-rio-grandense – Campus Pelotas Pelotas Praça 20 de setembro, 455 96015-360 |
|---|

12.3 No valor da proposta deverão estar incluídos, o custo da mão-de-obra, contribuições sociais, impostos, taxas e outras despesas que incidirem sobre os produtos, inclusive sua entrega, não se admitindo cobrança de qualquer item não previsto neste Termo de Referência.

ANEXO II
PLANILHA DA PROPOSTA COMERCIAL
CONVITE N.º 01/2015

| Item | Descrição | Unid. | Qtde | Média | Total |
|------|-------------------------------------|---------|------|-------|-------|
| 1 | Abóbora Japonesa | Kg | 100 | | |
| 2 | Abobrinha Brasileira | Kg | 450 | | |
| 3 | Agrião, Maço 120gr | Maço | 540 | | |
| 4 | Alface Crespa, Caixa C/ 18 Unidades | Caixa | 60 | | |
| 5 | Alho, Em Cabeça, Branco | Kg | 25 | | |
| 6 | Ameixa | Kg | 200 | | |
| 7 | Batata Doce | Kg | 360 | | |
| 8 | Banana Prata | Kg | 1440 | | |
| 9 | Batata Inglesa | Kg | 2500 | | |
| 10 | Bergamota Comum | Kg | 1600 | | |
| 11 | Berinjela | Kg | 450 | | |
| 12 | Beterraba | Kg | 1080 | | |
| 13 | Brócolis | Unidade | 500 | | |
| 14 | Cebola | Kg | 3000 | | |
| 15 | Cenoura | Kg | 1600 | | |
| 16 | Chuchu | Kg | 700 | | |
| 17 | Couve-Flor | Unidade | 400 | | |
| 18 | Couve Comum | Unidade | 600 | | |
| 19 | Espinafre | Unidade | 400 | | |
| 20 | Goiaba Vermelha | Kg | 50 | | |
| 21 | Kiwi | Kg | 50 | | |
| 22 | Laranja Suco | Kg | 1440 | | |
| 23 | Laranja De Umbigo | Kg | 1440 | | |
| 24 | Maçã Nacional | Kg | 1620 | | |
| 25 | Mamão Formosa | Kg | 50 | | |
| 26 | Manga | Kg | 50 | | |
| 27 | Melão | Kg | 50 | | |
| 28 | Morango | Kg | 60 | | |
| 29 | Mostarda | Unidade | 400 | | |
| 30 | Pepino | Kg | 1080 | | |
| 31 | Pêra Nacional | Kg | 450 | | |
| 32 | Pêssego | Kg | 800 | | |
| 33 | Pimentão Verde | Kg | 50 | | |
| 34 | Ovos, Tipo I, Caixa Com 30 Dúzias | Caixa | 40 | | |
| 35 | Rabanete | Unidade | 300 | | |
| 36 | Repolho Branco | Unidade | 300 | | |
| 37 | Repolho Roxo | Unidade | 360 | | |
| 38 | Rúcula | Unidade | 500 | | |
| 39 | Salsa, Maço (700g) | Maço | 120 | | |
| 40 | Tomate Cereja | Kg | 50 | | |

| | | | | | |
|----|----------------------------|----|------|--|--|
| 41 | Tomate Gaúcho | Kg | 1440 | | |
| 42 | Tomate Longa Vida | Kg | 1440 | | |
| 43 | Tomate Rasteiro | Kg | 1440 | | |
| 44 | Vagem Verde, Saco Com 10kg | Kg | 300 | | |

Total da Proposta: R\$ _____

Prazo de validade da proposta: no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura da Proposta de Preços.

Prazo de entrega do material: entrega parcelada, durante o exercício de 2015/2016, conforme necessidade da Coordenadoria de Assistência Estudantil do Instituto Federal Sul-rio-grandense – Campus Pelotas, a partir do recebimento da Nota de Empenho.

Declaração: nos preços cotados estão incluídas todas as despesas tais impostos, taxas, seguros, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto da Tomada de Preço.

Licitante: Razão Social, CNPJ, endereço completo, número do telefone, fax e e-mail, bem como, número da conta corrente, nome do banco e agência onde deseja receber seus créditos.

_____, ____ de _____ de 2015.

(Nome do declarante)

(N.º da CI do declarante)

ANEXO III DECLARAÇÕES

Ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense – Pelotas

Prezados Senhores

A ... (nome da empresa) ... CNPJ/MF n.º ..., sediada ... (endereço completo) ..., tendo examinado a Tomada de Preço 02/2015, declara:

- a) que concorda com os termos do edital da referida licitação;
- b) que a nacionalidade da empresa licitante é ...;
- c) sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, assim como, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) sob as penas da lei, que não está sofrendo penalidade de inidoneidade e/ou de suspensão temporária (art. 87, III e IV, respectivamente, da Lei n.º 8.666/93), aplicada por qualquer órgão da Administração direta e indireta das esferas federal, estadual e municipal;
- e) sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não executando, ainda, qualquer trabalho com menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

____ (Local e Data) ____

Empresa Licitante
(responsável: nome, cargo e assinatura)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
TOMADA DE PREÇO N.º XX/2015

O(a) Sr(a). ____ (nome do(a) representante da licitante) ____, carteira de identidade n.º ____, CPF n.º ____, como representante devidamente constituído da ____ (nome da empresa) ____, CNPJ/MF n.º ____, sediada ____ (endereço completo) ____ doravante denominada licitante, para fins do disposto no item 5.6.5 da Tomada de Preço n.º 02/2015, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar da Tomada de Preço n.º 02/2015 foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preço n.º 02/2015 por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Tomada de Preço n.º 02/2015 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preço n.º 02/2015, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Tomada de Preço n.º 02/2015, quanto a participar ou não da referida licitação;

d) o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preço n.º 02/2015 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preço n.º 02/2015 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preço n.º 02/2015 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Instituto Federal Sul-rio-grandense – Campus Pelotas antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

____ (Local e Data) ____

(Nome e assinatura do representante legal)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

A ... (nome da empresa) ..., CNPJ/MF n.º ..., sediada ... (endereço completo) ..., por intermédio de seu representante legal, ... (nome do representante) ..., CI n.º ..., CPF n.º ..., DECLARA, para os devidos fins que, sob as penas da lei, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, e que está apta a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nos arts. 42 ao 49 da referida lei.

____ (Local e Data) ____

Empresa Licitante
(responsável: nome, cargo e a